



Art.1.o - Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto cultural, relacionado no anexo à esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANULFO ALFREDO MANEVY  
DE PEREIRA MENDES

#### ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

07 9706 - Festival Indie Rock

Conexão Marketing Comunicação e Negócios Empresariais Ltda.

CNPJ/CPF: 68.635.135/0001-67

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/07/2009 a 31/12/2009

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)

05 9778 - Reforma e Restauro Artístico e Arquitetônico da

Catedral Basílica Menor N. Sra. da Luz dos Pinhais

Associação dos Amigos da Catedral Basílica Menor Nossa

Senhora da Luz

CNPJ/CPF: 04.337.899/0001-93

PR - Curitiba

Período de captação: 01/07/2009 a 31/12/2009

#### PORTARIA Nº 710, DE 7 DE JULHO DE 2009

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º - Alterar o enquadramento do projeto abaixo relacionado:

PRONAC: 08-4229 - "Rebobine, Por favor - a exposição (EX: Exposição Por favor, Rebobine (Be Kind Rewind))", publicado na portaria n. 0510/08 de 29/08/2008, publicada no D.O.U. em 02/09/2008.

Onde se lê: Área: 4 Artes Visuais - (Art. 26)

Leia-se: Área: 4 Artes Visuais - (Art. 18)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RANULFO ALFREDO MANEVY  
DE PEREIRA MENDES

## CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CULTURAL

### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2009

Elaboração de proposta de diretrizes gerais para aplicação dos recursos do FNC, no que concerne à sua distribuição regional e ao peso relativo dos setores e modalidades do fazer cultural para o exercício de 2010.

O Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, reunido em Sessão Ordinária, em Brasília, em 16 e 17 de junho de 2009, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

determinar que o Ministério da Cultura elabore, com base nos dados históricos de aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura - FNC e nas informações contextuais da cultura no País, proposta de diretrizes gerais para aplicação dos recursos do FNC, no que concerne à sua distribuição regional e ao peso relativo dos setores e modalidades do fazer cultural para o exercício de 2010, a ser apreciada na 7ª Reunião Ordinária do CNPC, a realizar-se em agosto de 2009, considerando a iminência da elaboração da proposta orçamentária do próximo ano.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA  
Presidente do Conselho Nacional de Política Cultural

GUSTAVO VIDIGAL  
Coordenador-Geral do Conselho Nacional de Política Cultural

### MOÇÃO Nº 17, DE 17 DE JUNHO DE 2009

Moção de apoio aos profissionais da dança e repúdio a legislar, regulamentar e fiscalizar artistas-professores de dança em cursos livres e no ensino formal.

O Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC, reunido em Sessão Ordinária, em Brasília, em 16 e 17 de junho de 2009, e no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno e,

Considerando que a Dança é uma linguagem artística autônoma no campo do conhecimento;

Considerando que a importância da Dança como forma de expressão artística cultural no Brasil;

Considerando que, segundo dados do IBGE, a Dança é a segunda atividade artística mais disseminada no território: 56% dos municípios brasileiros abrigam grupos de dança;

Considerando que o Ensino da Dança tem suas próprias Diretrizes Curriculares organizadas pelo Ministério da Educação - MEC e pertence área de ARTES; e

Considerando que a CAPES do MEC, define a Dança na área das Ciências Humanas e Sociais, enquanto que a Educação Física está enquadrada no campo das Ciências Biológicas e da Saúde,

Apóia os profissionais de Dança na luta contra indevidas ingerências do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

Repudia qualquer tentativa deste Conselho de legislar, regulamentar e fiscalizar artistas-professores de dança em cursos livres e no ensino formal; e

Recomenda ao Ministério da Cultura - MinC que adote providências, por meio de Decreto Executivo, no sentido de corrigir o Quadro Anexo do Decreto nº 82.385/78 que regulamenta a Lei nº 6533/78.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA  
Presidente do Conselho Nacional de Política Cultural

GUSTAVO VIDIGAL  
Coordenador-Geral do Conselho Nacional de Política Cultural

## FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES DIRETORIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 163, DE 7 DE JULHO DE 2009

A Diretora Executiva da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da Funarte, nos termos da Portaria nº 283 de 04 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2008 resolve:

I - Prorrogar até o dia 08 de agosto de 2009 o prazo para as inscrições no Projeto Pauta Funarte 2009 (programação musical nas Salas Funarte de Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo e Belo Horizonte), instituído pela Portaria nº 109, de 22 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de maio de 2009;

II - Esta portaria será publicada no Diário Oficial da União.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MYRIAM LEWIN

## Ministério da Defesa

### COMANDO DA AERONÁUTICA GABINETE DO COMANDANTE

#### PORTARIA Nº 650-T/CG3, DE 7 DE JULHO DE 2009

Fixa vagas para matrícula de Oficiais, integrantes de Quadro de Carreira, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa, nos Programas de Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, e estabelece calendário de eventos de matrícula para o ano de 2010.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto nos art. 2º e 3º das Instruções para a matrícula de Oficiais, integrantes de Quadro de Carreira, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa, nos Programas de Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, aprovadas pela Portaria nº 965/GC3, de 14 de dezembro de 2001, e considerando o que consta do Processo nº 67750.001004/2009-DV, resolve:

Art. 1º Fixar em 35 o número de vagas para matrícula de Oficiais integrantes de Quadro de Carreira, do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da ativa, nos cursos de mestrado e doutorado dos Programas de Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), para o ano de 2010, assim distribuídas:

#### PORTARIA Nº 651-T/GC3, DE 7 DE JULHO DE 2009

Fixa Vagas Ordinárias e Privativas para matrícula no Curso Fundamental do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, para o ano de 2010.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nas Leis nº 2.165, de 5 de janeiro de 1954, e nº 6.165, de 9 de dezembro de 1974; tendo em vista o disposto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e no Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994; para o cumprimento do disposto no item 8.1 da ICA 37-24 "Admissão de Candidatos Civis nos Cursos Fundamental e Profissional do ITA", aprovada pela Portaria nº 623/GC3, de 10 de setembro de 2007, e, ainda, considerando o que consta do Processo nº 67750.001105/2009-DV, resolve:

Art. 1º Fixar em 130 o número de vagas para admissão no Curso Fundamental do Instituto Tecnológico de Aeronáutica, para o ano de 2010, assim distribuídas:

I - Engenharia Aeronáutica.....	32 (trinta e duas);
II - Engenharia Eletrônica.....	30 (trinta);
III - Engenharia Mecânica-Aeronáutica.....	28 (vinte e oito);
IV - Engenharia Civil Aeronáutica.....	15 (quinze); e
V - Engenharia de Computação.....	25 (vinte e cinco).

Parágrafo único. As vagas fixadas no caput são assim reservadas e discriminadas:

I - oitenta vagas ordinárias, para candidatos civis aprovados em Concurso de Admissão, na forma prevista nas Instruções aprovadas pela ICA 37-24, e no art. 5º da Portaria nº 416/GC3, de 3 de julho de 2007:

a) Engenharia Aeronáutica.....	19 (dezenove);
b) Engenharia Eletrônica.....	16 (dezesseis);

Programa de Engenharia Aeronáutica e Mecânica 15  
Programa de Engenharia Eletrônica e Computação 12  
Programa de Engenharia de Infra-Estrutura Aeronáutica 03  
Programa de Física 05  
Art. 2º Estabelecer o calendário de eventos para matrícula nos Programas de Pós-Graduação do ITA, assim distribuído:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Oficiais da Aeronáutica: requerimento ao Departamento de Ensino da Aeronáutica (DEPENS), via cadeia de comando.	Candidatos	Até 30 JUL 2009
Encaminhamento dos requerimentos favoráveis ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (CTA).	DEPENS	Até 15 AGO 2009
Encaminhamento ao ITA, via CTA, dos requerimentos para fins de avaliação e definição do Programa Preliminar de Estudos (PPE).	CTA	Até 15 SET 2009
Encaminhamento ao CTA da relação dos candidatos habilitados, com os respectivos PPE.	ITA	Até 15 OUT 2009
Encaminhamento ao DEPENS da relação de candidatos para matrícula, com os respectivos PPE aprovados.	CTA	Até 30 OUT 2009
Expedição de portarias para aprovação dos PPE e de designação dos candidatos a serem matriculados.	DEPENS	Até 15 NOV 2009
Apresentação no CTA/ITA e no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica de São José dos Campos (CPO-RAER-SJ) dos candidatos selecionados para matrícula.	Candidatos	Até 25 JAN 2010
Matrícula na Divisão de Pós-Graduação do ITA.	Candidato	25 JAN 2010 (a confirmar)
Término Previsto do Curso de Mestrado.	Candidato	20 DEZ 2011
Término Previsto do Curso de Doutorado.	Candidato	22 DEZ 2013

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO

c) Engenharia Mecânica-Aeronáutica.....	21 (vinte e uma);
d) Engenharia Civil Aeronáutica.....	07 (sete); e
e) Engenharia de Computação.....	17 (dezessete).

II - trinta vagas privativas, para candidatos aprovados em Concurso de Admissão, na forma do disposto no caput e nos § 1º, 2º e 3º do art. 5º da Portaria nº 416/GC3, de 3 de julho de 2007:

a) Engenharia Aeronáutica.....	07 (sete);
b) Engenharia Eletrônica.....	08 (oito);
c) Engenharia Mecânica-Aeronáutica.....	05 (cinco);
d) Engenharia Civil Aeronáutica.....	05 (cinco); e
e) Engenharia de Computação.....	05 (cinco).

III - cinco vagas, para ex-cadetes da Academia da Força Aérea (AFA) e ex-alunos da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar (EPCAR), selecionados na forma prevista nas Instruções aprovadas pela Portaria nº 130/GM3, de 26 de fevereiro de 1986, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 416/GC3, de 3 de julho de 2007: